

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

ARQUIVO NACIONAL

REGULAMENTO

DO

PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVISTAS

Comemorativo do Primeiro Centenário
do Arquivo Nacional (1838 -- 1938)



OFICINAS GRÁFICAS
DO
ARQUIVO NACIONAL

RIO DE JANEIRO
1937

dupl.

PA 61

ARQUIVO NACIONAL
Folha nº 41610 *syds*
10/08/2005
Biblioteca



REGULAMENTO PARA O 1.º CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVISTAS

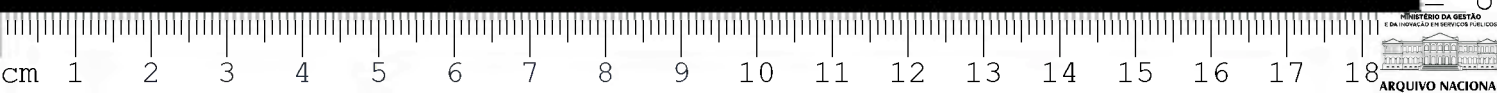
ARTIGO 1.º — Para comemorar o primeiro centenário da fundação do Arquivo Nacional, reunir-se-á a 2 de Janeiro de 1938, na cidade do Rio de Janeiro, o Primeiro Congresso Brasileiro de Arquivistas, sob os auspícios do Govêrno da República, especialmente da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

ARTIGO 2.º — Serão membros do Congresso:

- a) Os senhores delegados oficiais designados pelos governos dos Estados da União.
- b) Os senhores delegados das sociedades e centros literários e científicos brasileiros.
- c) Os arquivistas e estudiosos da história pátria, que aderirem ao certamen.

ARTIGO 3.º — As adesões espontâneas devem ser dirigidas ao Arquivo Nacional. Os convites serão feitos pela Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

ARTIGO 4.º — Os trabalhos que hajam de ser apresentados ao Congresso deverão ser inéditos, escritos à máquina e de um só lado, não podendo exceder de 100 paginas. Poderão ser em forma de folheto impresso desde que não tenha sido posto em circulação.



ARTIGO 5.º — A adesão não implica o pagamento de quota alguma, e dá direito a receber as publicações que resultarem do Congresso.

ARTIGO 6.º — Os trabalhos devem ser remetidos até 25 de Dezembro de 1937.

ARTIGO 7.º — O Congresso será dirigido por um presidente, designado pelo Ministro da Justiça, vice-presidente e secretários eleitos em sessão preparatória, realizada no dia anterior ao da instalação dos trabalhos.

ARTIGO 8.º — As sessões serão solenes, gerais e parciais; as primeiras para abertura e encerramento; as segundas para discussão dos pareceres emitidos sobre os trabalhos apresentados, e resolução das moções e indicações que forem enviadas à mesa; as terceiras para o estudo dos trabalhos enviados ao Congresso.

ARTIGO 9.º — O Congresso se divide em cinco secções, assim distribuídas:

- I — História política e administrativa do Brasil.
- II — Arquivística, especialmente métodos de classificação de documentos, métodos de restaurá-los e de combater aos respectivos inimigos.
- III — Ciências auxiliares da história: paleografia, epigrafia, cronologia e diplomática.
- IV — A arquitetura dos prédios dos arquivos, plantas, etc.
- V — Os arquivos, bibliotecas, museus e institutos históricos nas suas relações com a expansão da cultura.

§ UNICO — Havendo conveniência póde-se dividir ou fusionar as secções.

ARTIGO 10.º — A cada secção corresponderá uma comissão composta de cinco membros, que escolherão os respectivos presidente e secretário. Compete a este, além da redação das atas, a distribuição dos trabalhos aos respectivos relatores, designados pelo presidente.

§ 1.º — Os trabalhos dessas comissões serão feitos fóra das horas de sessão do Congresso.

§ 2.º — Os pareceres das comissões serão sempre dados por escrito, terminando pela declaração "se deve ou não ser o trabalho inserto nos Anais".

ARTIGO 11.º — Na discussão dos pareceres, moções e indicações, o prazo máximo para cada orador é o de dez minutos.

ARTIGO 12 — Os trabalhos que forem apresentados impressos, desde que tenham sido feitos especialmente para o Primeiro Congresso Brasileiro de Arquivistas, sendo aprovados, constarão dos *Anais*.

ARTIGO 13.º — Encerrado o Congresso, o Arquivo Nacional publicará os *Anais* (Relatórios, Memórias, Resoluções, etc.) em tantos volumes quanto forem necessários.

ARTIGO 14.º — Na última sessão geral, o Congresso determinará a séde do II Congresso Brasileiro de Arquivistas.

ARTIGO 15.º — Durante o Congresso funcionará no Arquivo Nacional uma exposição de objetos destinados ao uso nos arquivos como fichários, maquinas de limpar pó e desinfetar documentos, etc. Os objetos destinados à exposição serão acompanhados de uma lista em duas vias, com a discriminação dos respectivos preços, uma das quais será entregue ao expositor com recibo.

ARTIGO 16.º — O Congresso será encerrado no dia 7 de Janeiro.

Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.